

EDITAL

COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA - ENSINO MÉDIO

A Direção da Escola Estadual Prof. João Garcia de Haro, no uso de suas atribuições legais comunica a abertura das inscrições ao Posto de trabalho na Função de Coordenador de Gestão Pedagógica do Ensino Fundamental e Médio, de acordo com a Resolução Seduc 53 – de 29/06/2022 que dispõe sobre a Função de Coordenador de Gestão Pedagógica:

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

- I – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- II – ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
- §1º – É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.
- §2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.
- § 3º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

II – PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COODERNADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

1. Conhecer as diretrizes da política educacional desta secretaria e os projetos que vêm sendo implantados;
2. Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
3. Mostrar-se flexível às inovações pedagógicas;
4. Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;
5. Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificações do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos.

Art. 2º - o docente indicado para exercício da função de Professor Coordenador terá como atribuições:

- I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II – orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CARAPICUÍBA

Av. Ver. José Fernandes Filho, 119 – Vila Helena – Carapicuíba – SP –

Tel. 41862156 – 41867053

e041336a@educacao.sp.gov.br

IV – apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V – coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva; VII – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII – coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

Parágrafo único – Para acompanhamento do Centro de Inovação da Educação Básica Paulista – CIEBP:

- a) atuar como gestor pedagógico local, planejando, acompanhando e avaliando os processos desenvolvidos no rol de atribuições do CIEBP, assim como o desempenho dos docentes integrantes das equipes;
- b) orientar os trabalhos dos docentes da equipe, em reuniões pedagógicas, para subsidiar as atividades desenvolvidas nos diversos espaços existentes no CIEBP;
- c) planejar e organizar o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais e recursos tecnológicos existentes, sobretudo os disponibilizados pela SEDUC-SP;
- d) apoiar a análise de indicadores avaliativos de estudantes e professores, visando aprimorar as atividades ofertadas pelo CIEBP;
- e) orientar os docentes quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares pertinentes às áreas de inovação e tecnologia que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- f) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico colaborativo, que garanta equidade e isonomia das decisões;
- g) prospectar, identificar, selecionar, elaborar e especificar materiais, avaliações e recursos pedagógicos;
- h) acompanhar as ações e projetos educacionais na rede.

Art. 2º - A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Coordenador será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - A designação para o posto de trabalho de Professor Coordenador, na unidade escolar, dar-se á por ato do Diretor de Escola e no Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino, por ato do Supervisor e do Dirigente Regional, em ambos os casos, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único – os critérios que se observarão de docente para designação que trata este artigo, em nível de unidade escolar, serão estabelecidos, conjuntamente, em cada Diretoria de Ensino, pelo Dirigente, Supervisores de Ensino e Diretores de Escola das unidades subordinadas.

III– DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA TRABALHO DE SEGUNDA ÀS SEXTAS FEIRAS:

- Coordenador do Ensino Médio: das 14:00 às 23:00 horas

IV – PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

Entrega da Proposta de Trabalho no período de **29/07 a 01/08 de 2025.**

Entrevistas serão agendadas na unidade escolar **atavés de email e contato telefônico dos interessados.**

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

- a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta curricular do Estado de São Paulo;
- b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e / ou Diretoria de Ensino;
- c) Experiência profissional na área de Educação;
- d) Resumo de Projetos que já trabalhou e que pretende implantar/ desenvolver U.E.

A Proposta de Trabalho poderá ser protocolada presencialmente na secretária da unidade escolar ou enviada por e-mail: e041336a@educacao.sp.gov.br

VI- ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

A entrevista constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, mediante questionamentos feitos pela Direção.

Cotia, 28 de julho de 2025.

Rosiley Simpicio da C. Coqueiro
Diretor de Escola